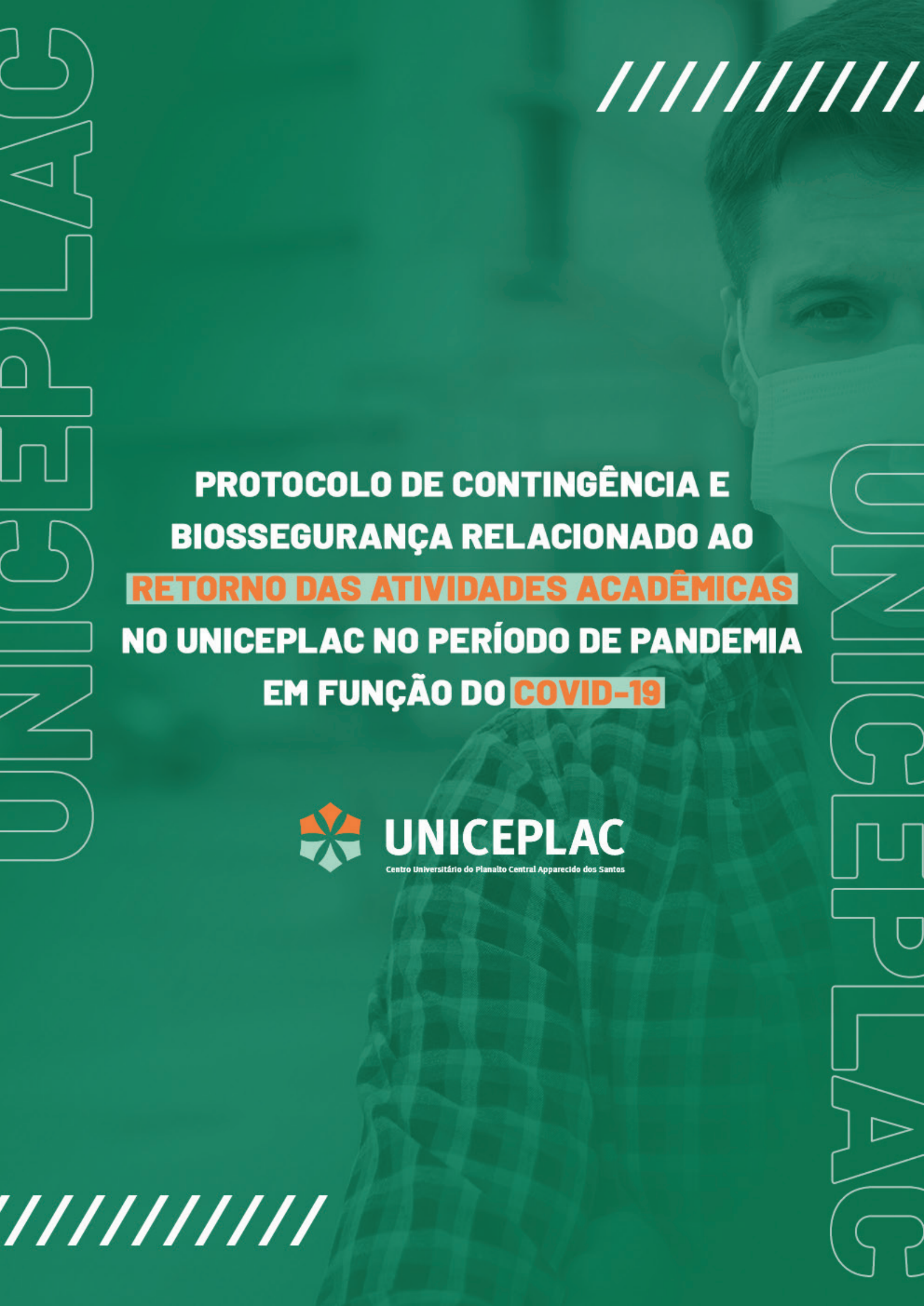


PROTOCOLO DE CONTINGÊNCIA E BIOSSEGURANÇA RELACIONADO AO RETORNO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO UNICEPLAC NO PERÍODO DE PANDEMIA EM FUNÇÃO DO COVID-19

UNICEPLAC

Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos

01 Introdução

As regras de isolamento social estabelecidas pelas autoridades competentes dos governos estaduais, distrital e federal em meados de fevereiro de 2020, com publicação da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu regras de enfrentamento à pandemia e, posteriormente, a do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, decretando estado de calamidade pública, levando a paralisação de todas as aulas e atividades presenciais nas instituições de ensino de todo o país.

A partir deste marco as instituições tiveram que se organizar de maneira rápida transferindo suas aulas para atividades remotas síncronas e assíncronas, através da publicação das Portarias 343, de 17 de março de 2020, e Portaria 345, de 19 de março de 2020, com uso de diversas plataformas e tecnologias digitais. Professores tiveram que se adaptar, por meio de treinamentos e tutoriais para a nova modalidade e as atividades administrativas foram transferidas para home office, com apoio da tecnologia, alcançando 100% das atividades de maneira remota.

Além das Portarias citadas no parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Educação - CNE publicou o Parecer nº 5, de 2020, homologado pelo Ministro da Educação e, mais recentemente, foi publicada a Portaria nº 544, de 16 de junho 2020, estendendo o prazo para a oferta de disciplinas na modalidade remota até 31 de dezembro e regulou a possibilidade de estágio e práticas profissionais de forma não presencial, ainda que parcial, observando o cumprimento das Diretrizes Curriculares de Cursos - DCNs, desde que aprovadas no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensadas no projeto pedagógico do curso – PPC.

Com o passar desta pandemia, aparece a preocupação de reestabelecermos as atividades acadêmicas o mais breve possível, levando em consideração os regulamentos e normas de qualidade, segurança e biossegurança. Sendo assim, em 18 de junho de 2020, foi publicada a Portaria Conjunta nº 20, que estabelece as medidas que devem ser observadas visando à prevenção, controle e diminuição dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

Assim, o UNICEPLAC elegeu um comitê de trabalho com representantes diversos da IES (Portaria Nº 22-A) para que em grupo fossem elaborados orientações e condutas que deverão ser obrigatoriamente seguidos por toda comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos administrativos, empresas terceirizadas e comunidade local) para o seguro retorno das atividades acadêmicas presenciais nas IES, visto que, foi dado a IES autonomia para a definição e condução do processo, considerando as legislações locais, seus projetos pedagógicos e especificidades de cada uma, propomos a seguir medidas que procurem minimizar e/ou conter a disseminação do coronavírus, para que os impactos na vida da comunidade acadêmica, seja o menor possível, levando em consideração o Decreto n˚40.939 de 02 de julho de 2020 e estando em sob constante atualização, de acordo com novos decretos e portarias que venham a surgir durante o período acadêmico.

02 Objetivos

2.1. Gerais

Colaborar para construção de um protocolo de contingência e biossegurança que seja estratégico e seguro para retomada das atividades acadêmicas do UNICEPLAC, com monitoramento continuo, respeitados os regulamentos de Saúde Pública, Normas Legais e controle da epidemia aqui descritos, com o objetivo de:

1. Proporcionar um ambiente seguro para toda comunidade acadêmica, visitantes e terceiros;
2. Assegurar que toda parte acadêmica seja realizada, tais como, práticas, estágios, etc, com segurança;
3. Favorecer uma coordenação eficiente pelos setores, para que os trabalhos necessários para a retomada das atividades presenciais sejam eficazes;
4. Implementar um plano de ações para minimizar os riscos;
5. Assegurar a implementação das medidas de biossegurança por meio do contínuo monitoramento deste protocolo.

2.2. Específicos

1. Organizar um documento com todos os dados e legislação específica dos órgãos governamentais competentes, para elaboração do plano de ação;
2. Criar comitês em cada unidade/área de responsabilidade da IES, de preferência com representação dos setores acadêmico, administrativo, jurídico e de infraestrutura, para estabelecer protocolos de segurança e biossegurança, após o retorno, acompanhar a situação local e regional em relação à Covid-19 (verificar se há alunos, professores e técnicos administrativos contaminados ou sintomáticos, bem como garantir se o conjunto de protocolos está sendo seguido);
3. Divulgar para toda comunidade acadêmica, em especial, docentes, discentes, técnicos administrativos, empresas terceirizadas e de outras organizações que frequentam a instituição, as políticas e protocolos implementados. Para tal, utilizaremos o site institucional, o ambiente virtual de aprendizagem, moodle, assim como o e-mail institucional e as redes socias;
4. Identificar na comunidade acadêmica os grupos de risco entre seu corpo administrativo, docentes e discentes para os cuidados necessários utilizando de uma pesquisa junto à comunidade acadêmica e uma análise a ser realizada pelo RH do UNICEPLAC;
5. Fazer uma inspeção em todas as instalações, verificando as necessidades de adequações, como por exemplo: espaço em salas de aulas, biblioteca, instalação de dispersores com álcool em gel, limitação de áreas para evitar aglomerações, limitação de pessoas no elevador, revisar espaços em laboratórios, verificar os EPI's adequados para seu público, etc.;
6. Garantir no momento que for autorizado a retomada das atividades presenciais, que a IES está em condições de retornar com segurança.

03 Principais diretrizes do protocolo de contingência e biossegurança

O comitê constituído pelo UNICEPLAC deverá identificar e implementar as seguintes ações:

1. Ações Administrativas – Infraestrutura e Protocolos de uso;
2. Ações para comunicação, educação e treinamento;
3. Ações Acadêmicas e regulatórias;
4. Ações Gestão e Administração de Pessoal;
5. Ações Área de Tecnologia da Informação;
6. Ações Contábeis, Financeiras e Jurídicas;
7. Ações de Relacionamento com os alunos;
8. Monitorar a saúde da comunidade acadêmica, funcionários e prestadores de serviços;
9. Distribuição de EPI´s, Placas de Identificação e descarte de material contaminado.

04 Planejamento para retomada das atividades presenciais na IES

No momento em que o calendário acadêmico for elaborado para o retorno às atividades presenciais, devemos prever a continuidade do ensino remoto, adotando modelos híbridos, como forma de evitar aglomeração, atendendo aos quantitativos permitidos pelos órgãos reguladores. Além de protocolos definidos por autoridades locais e regionais, devemos levar em conta as orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), Ministério da Educação e do Trabalho, utilizando, quando necessário,feriados, sábados e a não obrigatoriedade de que o ano letivo seja encerrado juntamente com o ano civil.

Da mesma forma, quando a IES decidir retomar as atividades presenciais, o protocolo de contingência e biossegurança, bem como o calendário acadêmico, serão amplamente divulgados para toda comunidade acadêmica: docentes, administrativos, discentes, empresas terceirizadas e a comunidade local estabelecendo uma comunicação eficaz por meio do site institucional, redes sociais, e-mail institucional e portal do aluno/docente/colaborador, promovendo o engajamento e minimizando os riscos de evasão.

Este planejamento para retomada das atividades presenciais deverá ter duas fases, contando com protocolos e quantitativos específicos de discentes para cada uma delas.

Para a fase 1 a instituição deverá observar quais serão os grupos prioritários dentre os percentuais permitidos para potencializar o cumprimento da carga efetiva do curso principalmente no que tange as atividades práticas em laboratórios e estágios supervisionados, relacionados ao primeiro semestre de 2020.

Da mesma maneira, para a fase 2, levando em consideração os pareceres do CNE e portarias do MEC, além das atividades presenciais, devemos dar continuidade as atividades remotas, assim o UNICEPLAC adotará para os seus cursos o modelo híbrido de ensino.

Para ambas as fases o UNICEPLAC tomará medidas de segurança onde será mantido de forma presencial um quantitativo reduzido de discentes e docentes no campus, assim como o corpo técnico administrativo, priorizando no trabalho remoto integral aqueles que se encontram no grupo de risco.

Sugere-se que discentes que precisem desenvolver atividades práticas impossíveis de serem desenvolvidas remotamente, seguidos dos discentes do último ano que possam ter a sua formatura no tempo previsto comprometidas e se possível ainda os discentes do primeiro ano que quase não tiveram contato presencial com a instituição sejam priorizados nas atividades presenciais.

A IES também poderá optar, dependendo do perfil do curso, continuar somente com as atividades remotas, conforme estabelecido na própria legislação educacional, devido os riscos de exposição para toda comunidade acadêmica. Desta maneira, a casa fase da retomada, a instituição montará seu cronograma, contendo as atividades a serem desenvolvidas em cada fase, identificando as responsabilidades que todos devem ter a cada processo.

O UNICEPLAC implantará após o retorno das atividades presenciais um monitoramento permanente com o objetivo de acompanhar a saúde dos educadores, colaboradores e alunos, o cumprimento dos protocolos de prevenção e a realização de avaliações diagnósticas para identificar a qualidade da aprendizagem dos estudantes no novo modelo, para isto contará com uma equipe de monitoramento de saúde e bemestar.

Ainda dentro deste planejamento de retomada, as instalações físicas da IES devem estar de acordo com a seguinte ordem:

1. Todos os espaços e estruturas móveis e imóveis devem ser higienizados de acordo com o protocolo de limpeza do UNICEPLAC, antes da reabertura do campus, bem como durante toda e qualquer atividade desenvolvida no UNICEPLAC;

2. Readequação dos espaços físicos a fim de favorecer a circulação social na instituição com distanciamento entre as pessoas, de modo a evitar o contágio do vírus. A organização das salas de aula deve possibilitar que alunos e professores mantenham um distanciamento mínimo de 1,5 metros entre uma pessoa e outra por tempo integral. As de atividades em grupo presenciais deverão ser canceladas e a entrada e a saída do campus e das salas para intervalos devem ser escalonadas, conforme planejamento de fluxo de pessoas;

3. Elaboração de informativos, cartazes e/ou folders institucionais direcionados aos professores, alunos, técnico administrativos, empresas terceirizadas e comunidade local, para serem afixados nos espaços do campus da IES e enviados eletronicamente através das mídias sociais, como orientadores sobre a necessidade do distanciamento social, uso correto de máscaras, da limpeza e desinfeção dos ambientes, materiais e dos utensílios.

4.1. Planejamento do Fluxo de Pessoas

O UNICEPLAC possui em seu portfólio de cursos turnos de funcionamento no período matutino, integral e noturno. As atividades desenvolvidas no campus presencialmente estarão limitadas as atividades práticas e de estágio supervisionado. Os cursos serão divididos da seguinte maneira:

CURSOS	INTEGRAL	MATUTINO	NOTURNO
Administração			x
Arquitetura			x
Ciências Contábeis			x
Direito		x	x
Educação Física		x	x
Enfermagem		x	x
Estética e Cosmética			x
Farmácia			x
Fisioterapia		x	x
Gestão de RH			x
Gestão Pública			x
Medicina	x		
Medicina Veterinária		x	x
Nutrição		x	x
Odontologia	x		x
Pedagogia		x	x
Psicologia		x	x
Radiologia			x
Sistemas de Informação			x

Para o escalonamento de entrada e saída teremos:

Turno Matutino/Integral

	HORÁRIOS	CURSOS	
ENTRADA	07h30 - 8h20	Medicina Medicina Veterinária	Odontologia Pedagogia
	08h20 - 9h10	Direito Educação Física Enfermagem	Fisioterapia Nutrição Pedagogia
INTERVALO	10h00 - 10h20	Medicina Medicina Veterinária	Odontologia Pedagogia
	10h30 - 10h50	Direito Educação Física Enfermagem	Fisioterapia Nutrição Pedagogia
SAÍDA	11h10 - 12h00	Medicina Medicina Veterinária	Odontologia Pedagogia
	12h00 - 12h50	Direito Educação Física Enfermagem	Fisioterapia Nutrição Pedagogia
ENTRADA	13h30 - 14h20	Medicina Odontologia	
INTERVALO	16h00 - 16h20	Medicina Odontologia	
SAÍDA	17h10 - 18h00	Medicina Odontologia	

Para o escalonamento de entrada e saída teremos:

Turno Noturno

	HORÁRIOS	CURSOS	
ENTRADA	19h00 - 19h20	Direito Educação Física Enfermagem Estética Farmácia	Fisioterapia Nutrição Pedagogia Medicina Veterinária Nutrição Odontologia
	19h30 - 19h50	Administração Arquitetura Ciências Contábeis Gestão de RH	Gestão Pública Pedagogia Psicologia Radiologia Sistemas de Informação
INTERVALO	20h50 - 21h10	Direito Educação Física Enfermagem Estética Farmácia	Fisioterapia Nutrição Pedagogia Medicina Veterinária Nutrição Odontologia
	21h20 - 21h40	Administração Arquitetura Ciências Contábeis Gestão de RH	Gestão Pública Pedagogia Psicologia Radiologia Sistemas de Informação
SAÍDA	22h00 - 22h20	Direito Educação Física Enfermagem Estética Farmácia	Fisioterapia Nutrição Pedagogia Medicina Veterinária Nutrição Odontologia
	22h20 - 22h50	Administração Arquitetura Ciências Contábeis Gestão de RH	Gestão Pública Pedagogia Psicologia Radiologia Sistemas de Informação

05 Medidas de proteção e prevenção de risco à covid-19

Toda comunidade acadêmica deve adotar medidas proteção e prevenção relacionadas ao coronavírus de forma coletiva e/ou individual conforme orientações do Ministério da Saúde e Educação, bem como decretos e legislações vigentes, conforme descrito:

5.1. Coletivas

1. Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
2. Janelas e portas dos ambientes escolares (sala de aula, sala dos professores, banheiros, cozinha etc.) devem permanecer totalmente abertas durante as aulas;
3. Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
4. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
5. Considerar o trabalho e aulas de maneira remota aos colaboradores, alunos e professores do grupo de risco;
6. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, deverá ocorrer em ambientes bem ventilados, respeitando o distanciamento social.

5.2. Individuais

1. Utilizar de forma contínua máscaras, conforme orientação das autoridades sanitárias, de forma a cobrir a boca e o nariz;
2. Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
3. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
4. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
5. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
6. Evitar o cabelo solto e o uso de acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
7. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, entre outros.

06 Normas e protocolos para as áreas da instituição

Este protocolo para adequação dos espaços físicos e implantação das práticas para circulação e convivência nos setores está pautado nas orientações do Governo Federal e distrital, órgãos de Regulação e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

6.1.Areas Administrativas comuns

1. Reavaliar os layouts dos escritórios, salas de aula e laboratórios, adequando-os para atender às normas de distanciamento, utilizando barreiras físicas quando possível, espaçamento das cadeiras e mesas, identificação com adesivos entre outros;
2. Alterar o layout dos espaços de convivência, descanso e lanchonetes para atender às necessidades sociais de distanciamento, diminuindo o número de mesas e/ou cadeiras, ou colocando barreiras físicas quando possível;
3. Eliminar acesso a espaços que sejam pontos de maior aglomeração de pessoas;
4. Reforçar sempre a aplicação das medidas de distanciamento social em cartazes e marcações no chão;
5. Sinalizar os locais com indicativos de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes;
6. Colocação de dispensadores com álcool em gel 70% nas salas de aula, laboratórios, biblioteca, recepção, salas de atendimento, escritórios e em pontos estratégicos;
7. No uso de bebedouros, deverá se evitar contato direto com a superfície, devendo ser utilizado papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e posteriormente, realizar a higienização das mãos; Na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros.
8. Privilegiar a ventilação natural do ambiente e limpeza sempre a seco (evitar poeira). No caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros diariamente.
9. Disponibilização e reforço quanto a fiscalização do uso de EPIs (mascaras, luvas, etc) pelas equipes de acordo com os protocolos definidos;
10. Disponibilizar locais apropriados de descarte de EPI;
11. Identificar empresas terceirizadas capazes de realizar limpeza escalonada para além da rotina normal (frequência /escopo / método);
12. Estabelecer novas rotinas de limpeza, reforçando os locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como mesas, carteiras, maçanetas de portas, braços de cadeiras, telefones, bancadas e corrimãos;
13. Limpeza e desinfecção pré e pós-turno das aulas e turnos de trabalho. Lembrando que a limpeza de pisos e superfícies nunca deve ser a seco;
14. Manter os ambientes ventilados sempre que possível (janelas e portas abertas);



6.2.Lanchonete e Refeitórios

1. Aumentar o período de funcionamento e distribuir usuários em horários de refeição distintos para evitar aglomerações;
2. Evitar a proximidade entre pessoas durante as refeições: manter sempre um lugar vazio entre elas sinalizado;
3. Utilizar somente um dos lados da mesa ou alternar os lados, como forma de evitar que as pessoas fiquem frente à frente com as demais;
4. Readequar as mesas para que mantenham uma distância mínima segura (1,5 metros) com controle de quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde;
5. Reforçar a higienização de mesas, cadeiras e pontos de limpeza dos usuários (pias, banheiros, etc.);
6. Fornecer pratos prontos e não permitir o self-service;
7. Estimular os usuários a higienizar as mãos com água e sabonete ou álcool em gel 70% antes e depois de entrar na lanchonete;
8. Orientar os usuários quanto ao correto manuseio da máscara facial durante a alimentação;
9. Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
10. Escalonar o acesso de alunos, professores, técnicos, etc à lanchonete.



6.3.Sanitários

1. Possuir controle do acesso da quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde;
2. Mantenha as portas dos sanitários prioritariamente abertas para beneficiar a ventilação.
3. Intensificar a rotina de limpeza dos banheiros.



6.2.6.4.Elevadores

1. Controlar o acesso e a quantidade de pessoas, respeitando as regras de saúde;
2. Intensificar a higienização e limpeza.



6.5.Salas de Aula e Auditórios

1. Utilizar sempre máscaras;
2. Aferir a temperatura na entrada das salas e auditórios, quando o período de permanência no campus seja superior a um turno;
3. Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
4. Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entre mesas e cadeiras;
5. Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
6. Manter a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma.



6.6.Laboratórios

1. Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos;
2. Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório;
3. Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
4. Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);
5. Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
6. Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
7. Manter, de acordo com a necessidade, tapete com hipoclorito na entrada do laboratório;
8. Manter a limpeza e desinfecção do ambiente de acordo com os intervalos das atividades práticas



6.7. Cenários de Práticas

1. Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
2. Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
3. Manter-se em ambientes ventilados;
4. Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) sempre que possível;
5. Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
6. Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
7. Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.



6.8.Acesso ao Campus

Inicia-se o processo de reabertura gradual das atividades segundo o cronograma estabelecido (verificar protocolo estabelecido por autoridade governamental):

1. Utilizar nas portarias principais câmera de temperatura e o Termômetro Digital Infravermelho para contraprova e nos ambientes internos quando necessário, a fim de aferir a temperatura de todos na chegada ao campus, se a temperatura estiver maior ou igual 37,8°C, deverá ser seguido o protocolo de abordagem;
2. Higienização das mãos com uso de álcool em gel 70% na entrada do campus;
3. Distribuir informativo com as normas/protocolos estabelecidos e também identificação de possíveis sintomas da Covid-19, conforme indicado por órgãos de saúde competentes;
4. Uso obrigatório de máscaras, prezando pela manutenção e higienização a cada uso ou descarte;
5. Manter uma distância mínima segura entre as pessoas e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetor mais potente.
6. Catracas serão higienizadas constantemente.

07 Critérios para o retorno de atividades presenciais

7.1. Comunicação, Educação e Treinamento

Manter uma forma de comunicação clara e permanente com toda a comunidade acadêmica, empresas terceirizadas e comunidade local, antes do retorno das atividades, esclarecendo dúvidas e questionamentos em relação a assuntos como:

1. Principais sintomas relacionados ao COVID-19 e em qual(is) situação(ões) devo permanecer em casa;
2. Protocolos estabelecidos para o uso de EPIs, higienização adequada das mãos e outras normas de higiene, utilização dos espaços dentre outros;
3. Evitar tocar em objetos comuns sem proteção, tais como: interruptores de luz, portas, computadores, elevadores, corrimão de escadas etc.;
4. Protocolos de limpeza dos ambientes e descarte de EPIs.

Criar e implementar medidas educativas em pontos estratégicos da IES e áreas administrativas (coordenações, sala dos professores, salas de aula, biblioteca, etc.), através de cartazes informando os principais sintomas da doença, informações acerca do distanciamento físico, medidas recomendadas para o transporte, ambiente domiciliar e instruções sobre como utilizar, higienizar e descartar corretamente as máscaras, luvas e demais EPI's. Além disso, realizar treinamento com todos os funcionários para revisar protocolos de contingência e biossegurança, tanto no primeiro dia do retorno quanto constantemente para reforçar.

Para os alunos será feito uma comunicação mais específica, abordando assuntos como:

1. Calendário acadêmico;
2. Protocolos de contingência e biossegurança implementados para o retorno às aulas presenciais;
3. Horários de aulas;
4. Reposições de aulas;
5. Protocolo para utilização dos laboratórios;
6. Questões relativas ao contrato - mensalidades;
7. Alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como alterações de regulamento de estágios, TCC e atividades práticas;
8. Manter um canal de atendimento para assuntos financeiros, acadêmicos etc.

7.2. Diretrizes acadêmicas e regulatórias gerais estabelecidas.

1. Ficou estabelecido que o calendário acadêmico é de total responsabilidade da IES, respeitando as normas e legislações existentes no âmbito da regulação do sistema de ensino superior, bem como decretos e/ou pareceres que venham a ser publicados por entidades competentes;
2. Os editais dos processos seletivos serão regulamentos, explicitando que os mesmos poderão ser ofertados a distância e/ou utilizando a nota do ENEM, e a sua divulgação totalmente on-line;
3. Substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, TCC, práticas, estágios curriculares, dentre outros, quando autorizado, utilizando tecnologias digitais, sendo explicitadas no Projeto Pedagógico do Curso na forma de adendo, discutidas no NDE e aprovadas pelo colegiado responsável, observado sempre o cumprimento das Diretrizes Curriculares do Curso;
4. Oferta na modalidade remota às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos, independente do período em que são ofertadas e/ou períodos regulamentados por alguma portaria vigente, no caso da medicina necessariamente do 1º ao 4º ano;
5. Organização de um cronograma de funcionamento de laboratórios e práticas de acordo com a realidade de cada IES, considerando os novos dimensionamentos de segurança estipulados pelas portarias e decretos vigentes;
6. Adoção de um protocolo de contingência e biossegurança para ações de responsabilidade social para prevenção à propagação da Covid-19;
7. Possuir um calendário de reposição de conteúdos e carga horária presencial e não presencial na retomada das atividades;
8. Manter as atividades remotas em conjunto com as presenciais, mantendo um retorno gradativo à presencialidade, distribuídos durante o restante do ano letivo, observando-se a legislação vigente aplicada pelos órgãos governamentais;
9. Desenvolver uma avaliação institucional diagnóstica da situação do aprendizado nos cursos e individualmente, para além das avaliações de desempenho já realizadas neste período, com a finalidade de construir cenários de ensino-aprendizado adequados ao retorno à presencialidade.

7.3.Diretrizes para gestão e administração dos colaboradores.

1. Rever a escala do corpo técnico administrativo, sem que a segurança e as atividades sejam comprometidas, identificando os funcionários que são do grupo de risco, mantendo-os em home office. Avaliando a possibilidade de alternar dias de trabalho entre os funcionários nas equipes;
2. Incentivar a vacinação, buscando evitar outras síndromes gripais que possam ser confundidas com a Covid–19;
3. Disponibilizar aos funcionários informações sobre a Covid-19, incluindo formas de contágio, sinais, sintomas e cuidados necessários para redução de transmissão no ambiente de trabalho e comunidade;
4. Evitar a realização de reuniões presenciais, optando, sempre que possível, pela utilização dos canais virtuais.

7.4.Diretrizes para gestão da tecnologia de informação.

1. Para retomada, revisar a rede, equipamentos e recursos tecnológicos;
2. Garantir acessibilidade os recursos tecnológicos para os colaboradores que permanecerão com atividades remotas;
3. Avaliação dos horários de atendimento para suporte aos usuários;
4. Apoio para a organização/adequação de espaço para as aulas práticas nos laboratórios de informática.

7.5. Diretrizes para gestão de relacionamento com o aluno.

1. Manter atualizado e disponível os canais de atendimento e relacionamento implementados durante a pandemia;
2. Limitar a lista de serviços e atendimentos que são realizados presencialmente;
3. Implementar mudanças nos vestibulares tradicionais;

08 Medidas básicas e transversais para casos suspeitos ou confirmados

Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve:

A. Como agir e se funcionário/aluno apresentarem sintomas da COVID-19:

1. Comunicar a instituição de acordo com o protocolo da equipe de monitoramento de saúde e bem-estar do UNICEPLAC;
2. Iniciar imediatamente o isolamento domiciliar conforme orientado, caso haja piora dos sintomas buscar atendimento médico;
3. Em caso de realização do teste para Covid-19, permanecer na residência até que seja emitido o resultado do exame ou o parecer médico;
4. Qualquer pessoa que tenha tido contato com esta pessoa sintomática deverá procurar o serviço de saúde para realização do teste para Covid-19.

B. Isolamento Domiciliar

Deverão ficar em isolamento domiciliar pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.

8.1.Monitoramento de casos sintomáticos e contatos

Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como:



CANAL TELEFÔNICO 136



APP CORONAVÍRUS-SUS



CHAT ONLINE



WHATSAPP

O UNICEPLAC disponibilizará uma equipe de monitoramento de saúde e bemestar que realizará o acompanhamento e as orientações de reinserção do funcionário/aluno/comunidade as dependências do UNICEPLAC.

Considera-se caso confirmado:

- Resultado de exame laboratorial confirmando a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- Síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial especifica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a Covid-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

Considera-se caso suspeito:

A pessoa que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas citados.

Considera-se contatante de caso confirmado da Covid-19 a pessoa assintomática que teve contato com o caso confirmado da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar ou outro; ou
- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da Covid-19 sem a proteção recomendada.

Considera-se contatante de caso suspeito da Covid-19 a pessoa assintomática que teve contato com caso suspeito da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar ou outro; ou

- Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da Covid-19 sem a proteção recomendada.

A instituição deve afastar imediatamente as pessoas das atividades presenciais, por quatorze dias, nas seguintes situações:

- Casos confirmados da Covid-19;
- Casos suspeitos da Covid-19; ou
- Contactantes de casos confirmados da Covid-19.

Nesse caso, deve orientar as pessoas afastadas a permanecer em sua residência. O período de afastamento dos contactantes de caso confirmado da Covid-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

As pessoas afastadas consideradas casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

- Apresentar na instituição documento comprobatório descartando a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e estiverem assintomáticos por mais de 72 horas. Os contatantes que residem com caso confirmado da Covid-19:

- Devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

A instituição deve manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre:

- Trabalhadores por faixa etária;
- Trabalhadores com condições clinicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da Covid19, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
- Casos suspeitos de toda a comunidade acadêmica; Casos confirmados de toda a comunidade acadêmica;
- Trabalhadores contactantes afastados; e
- Medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da Covid-19.

a. Funcionário/Aluno com teste positivo para a COVID-19:

Após a confirmação com documento comprobatório, deverá permanecer afastado da instituição e outras atividades acadêmicas presenciais, seguindo regime especial de aprendizagem e em isolamento domiciliar.

Retorno de afastamento por COVID-19: O funcionário/aluno diagnosticado com Covid- 19 só poderá retornar a unidade com autorização médica. Se, ao término do período de afastamento recomendado pelo médico, persistirem os sintomas, deverá ser orientado a permanecer em sua residência por mais sete (7) dias. Se, ao final deste período, ainda houver qualquer sintoma, deverá procurar novamente o atendimento médico presencial.

Equipe/turma em que houver teste positivo para a COVID-19: O funcionário/aluno com Covid-19 será afastado. Recomenda-se o afastamento do restante da equipe que teve contato com o contaminado pelos próximos 14 dias. Quem não teve contato direto, deve manter sua rotina normal, intensificando todas as medidas preventivas.



ANEXO 1 – FLUXOGRAMA

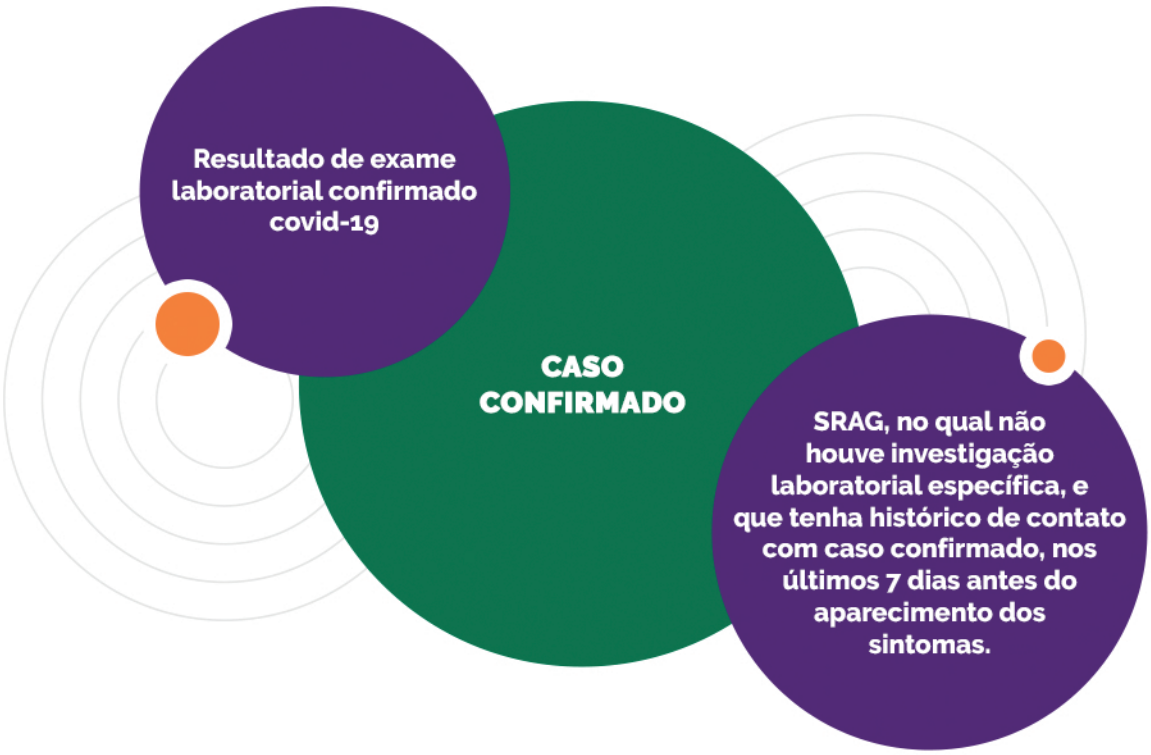


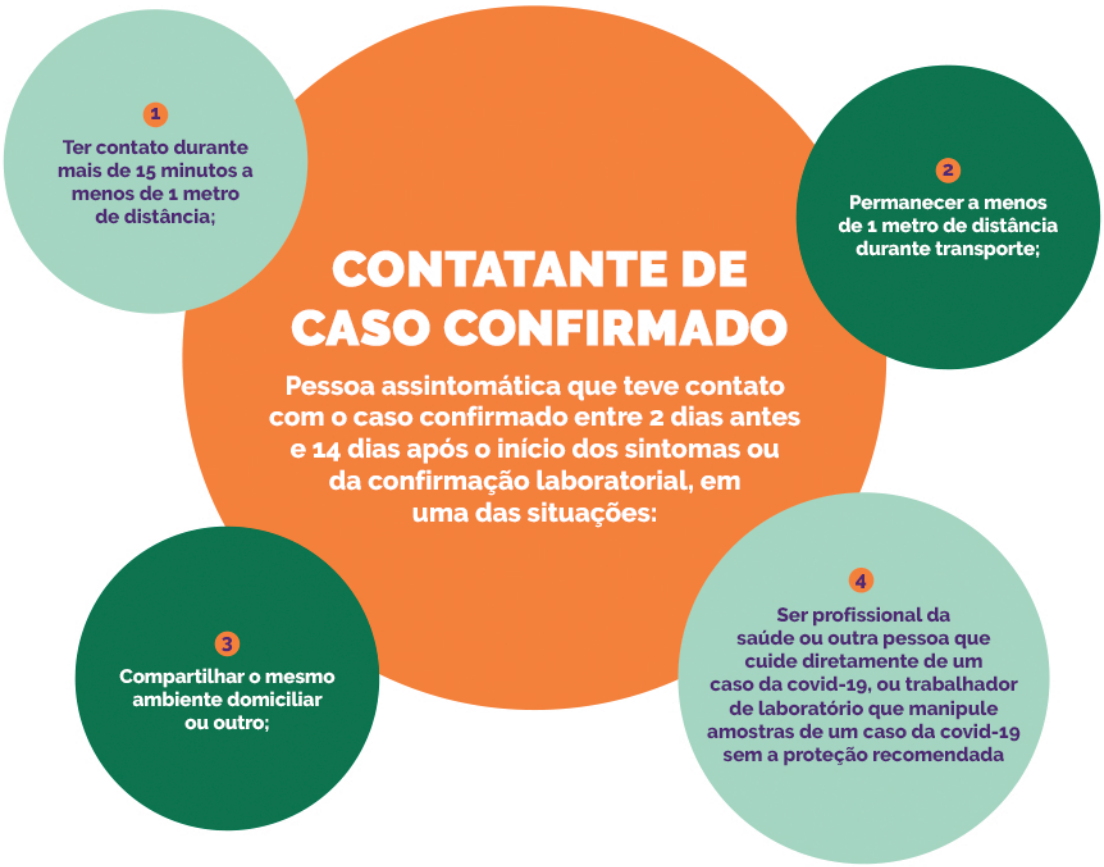
ANEXO 1 – FLUXOGRAMA



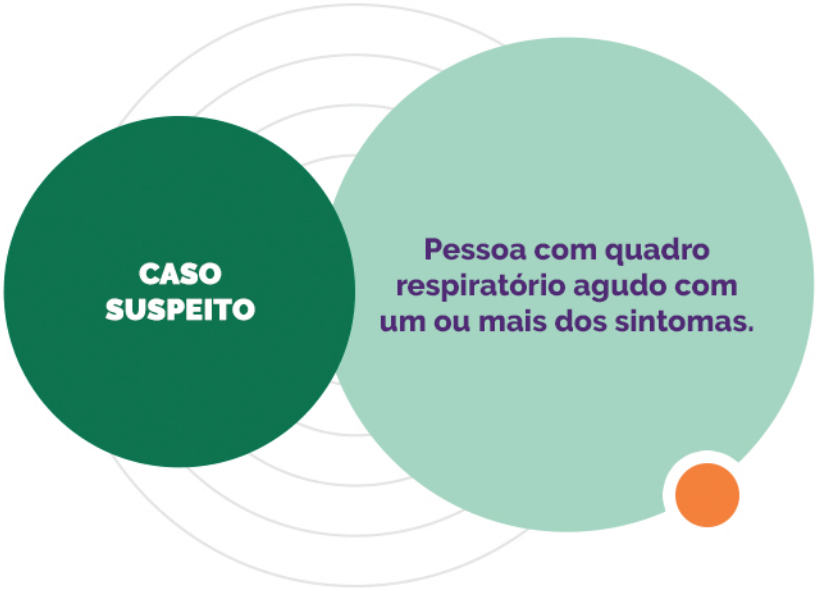


ANEXO 1 – FLUXOGRAMA





ANEXO 1 – FLUXOGRAMA





09 Referências

1. Consenso Abeno: biossegurança no ensino odontologico pós - pandemia da COVID-19 / ABENO; Organização Fabiana Schneider Pires, Vania Fontanella. Porto Alegre, RS: ABENO, 2020. Consenso Abeno: biossegurança no ensino odontologico pós - pandemia da COVID-19 / ABENO; Organização Fabiana Schneider Pires, Vania Fontanella. Porto Alegre, RS: ABENO, 2020.

2. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARSCoV-2). 2020.

3. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID19. Versão 2. 2020.

4. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.

6. ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona*vírus (SARS-CoV-2).

7. ANVISA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 34/2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19

8. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Ministério da Educação. 2020.

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino. 2020.

10. BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020. Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

11. Ministério da Educação /Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).

12. Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

13. Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

14. Diretrizes para retomada das atividades de ensino superior no país. Produção: Semerj e Semesp. 2020.



UNICEPLAC

Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos